



**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.
Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral.
Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, membros do Egrégio
Colégio de Procuradores.**

**SÉTIMO RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.**

Em continuidade aos trabalhos desenvolvidos na Ouvidoria deste Ministério Público que, lamentavelmente, após renúncia do insigne Procurador de Justiça Dr. José Gomes Brito, restaram paralisados por quarenta e sete dias, apresento-lhes o **sétimo relatório trimestral de atividades**, consoante disposto no art. 2º, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 24/06 e o art. 2º, IV do Regimento Interno (Resolução nº. 10/2007).

De proêmio, cumpre esclarecer tratar-se do primeiro relatório deste subscritor à frente da Ouvidoria, haja vista haveremos assumido o cargo no dia 21 de julho do corrente ano, por designação do Exmº Procurador-Geral de Justiça, Dr. Livaldo Reaiche Raimundo Britto, para cumprir o mandato do antecessor, cujo término ocorreria em 18 de dezembro próximo.

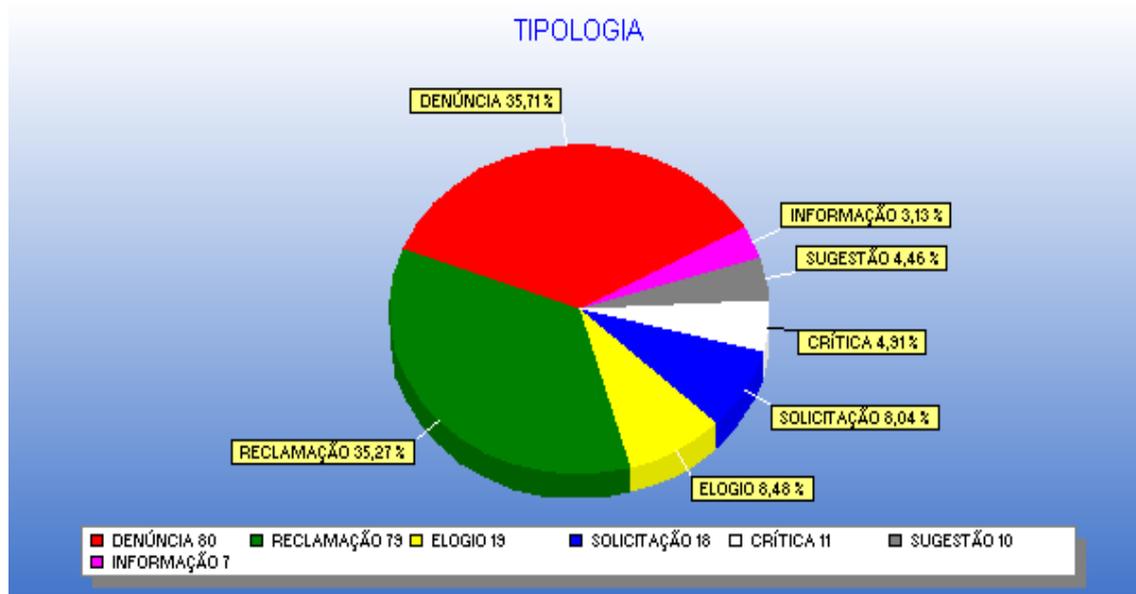
Registre-se que, ao assumirmos, deparamo-nos com manifestações pendentes ou sequer iniciadas, tendo em conta o considerável período em que tão importante órgão ficou acéfalo, 05 de junho a 20 de julho, apesar de o 1º Ouvidor, **Dr. José Gomes Brito**, haver deixado a Ouvidoria sem qualquer pendência, aliás, como lhe é peculiar no cumprimento dos deveres funcionais.

Inexoravelmente, tal acúmulo se deve à relevância do papel da Ouvidoria junto à sociedade que, cada vez mais, busca respostas para seus anseios e efetivação de seus direitos, exigindo do Estado a prática da verdadeira democracia.

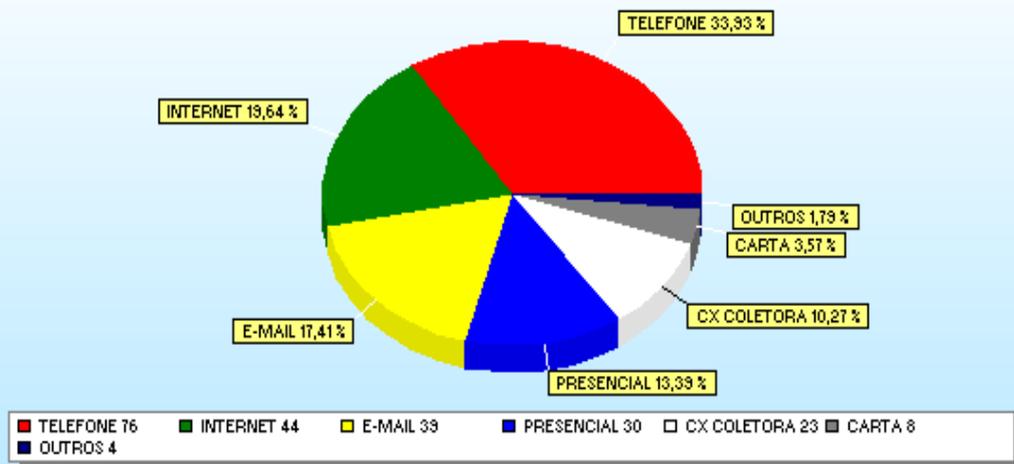
Nesse contexto, portanto, exsurge a louvável iniciativa da criação da Ouvidoria, até porque, exigência constitucional. Enorme passo foi dado com a Lei Complementar e a elaboração do Regimento Interno. Entrementes, muito há que ser feito no sentido de implementar as atividades do órgão, tornando possível a pronta intermediação entre o cidadão e o Poder Público. Frise-se a lacuna existente na lei quanto às hipóteses de impedimento, afastamento, suspeição e substituição do Ouvidor, que, na prática, fica impossibilitado de ausentar-se de suas funções, por qualquer motivo, enquanto durar o biênio do mandato, sob pena de obstacularizar os trabalhos em curso, prejudicando a população que, efetivamente, através da Ouvidoria, tem o legítimo direito de exigir o cumprimento de suas garantias constitucionais. Esta situação, a nosso sentir, urge ser corrigida por meio da alteração da Lei Complementar nº 24/06.

Nessa linha de intelecção, impende consignar a precariedade da estrutura física da Ouvidoria, cuja sala revela-se insuficiente para a demanda, sobretudo quando se coteja o freqüente e volumoso atendimento ao público e às autoridades que nela comparecem, por ser naturalmente a mesma, como dito acima, canal de acesso entre o Poder Público e a população.

Empós tal relato, à análise gráfica.



MÍDIA DE ENTRADA



SITUAÇÃO





Cotejando-se os gráficos acima colacionados, atinentes ao penúltimo trimestre de 2008, intervalo compreendido entre 21 de julho e 20 de outubro, acrescido do período em que o órgão ficou sem Ouvidor, ou seja de 05 de junho a 20 de julho, vislumbra-se a seguinte realidade:

Quanto aos meios de acesso, a *internet* continua sendo o mais utilizado, compreendendo *e-mail* (correio eletrônico) e formulário *on line* disponível no *site* da Ouvidoria (www.mp.ba.gov.br/ouvidoria.asp), representando 37% das Manifestações realizadas. Em segundo lugar, o telefone (0800-2846803 – chamadas gratuitas para o cidadão) registra 34% dos atendimentos.

No que tange à autoria, neste trimestre, houve 7% de manifestações anônimas, as quais, com a necessária cautela por conta de vedação constitucional e das repercussões que do anonimato podem advir, têm recebido, apesar disso, a merecida atenção. Ademais, 91% dos expedientes foram oriundos de pessoas físicas, preponderando o sexo masculino com 58% dos atendimentos.

Foram registradas 224 Manifestações, das quais 54 provenientes do período de vacância do cargo. No total, 206 foram concluídas, o que representa um percentual de, aproximadamente, 92% de resolubilidade.

A relação anexa pormenoriza as Manifestações por assunto abordado, tipologia, procedência e meio de contato.

À guisa de conclusão, queremos pontuar nosso contentamento com o êxito dos trabalhos até aqui realizados. Com efeito, não houve uma manifestação sequer que não tenha sido devidamente apreciada, bem como nenhuma delas restou sem resposta ao cidadão. Alguns, e estes formam a grande maioria, mostraram-se satisfeitos com a solução dada. Outros, todavia, felizmente em pequeno número, não compartilharam do mesmo entendimento, demonstrando irrisignação. Aos últimos fizemos ver, no entanto, que a Ouvidoria, no que lhe incumbe, cumpriu com o dever na forma estatuída na Lei que a criou, sugerindo-lhes, outrossim, caminhos legais adequados para a solução dos seus reclames.

Por fim, submetemos esta sinopse à apreciação dos Eminentes Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral e membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, cumprindo, assim, os ditames legais.

Salvador, 31 de outubro de 2008.


ADALBERTO DÓREA
Procurador de Justiça
Ouvidor



Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia
Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia

Tipologia	Quantidade	%	Concluídas	%
DENÚNCIA	80	35,71	77	96,25
RECLAMAÇÃO	79	35,27	67	84,81
ELOGIO	19	8,48	19	100,00
SOLICITAÇÃO	18	8,04	15	83,33
CRÍTICA	11	4,91	11	100,00
SUGESTÃO	10	4,46	10	100,00
INFORMAÇÃO	7	3,13	7	100,00
TOTAL	224		206	91,96

Procedência	Quantidade	%
PESSOA FÍSICA	203	90,63
ANÔNIMO	15	6,70
PESSOA JURÍDICA	4	1,79
SERVIDOR PÚBLICO	1	0,45
AGENTE POLÍTICO	1	0,45
TOTAL	224	

Sexo	Quantidade	%
MASCULINO	129	57,59
FEMININO	86	38,39
NÃO IDENTIFICADO	9	4,02
TOTAL	224	

Meio de contato	Quantidade	%
TELEFONE	76	33,93
INTERNET	44	19,64
E-MAIL	39	17,41
PRESENCIAL	30	13,39
CX COLETORA	23	10,27
CARTA	8	3,57
CARTA CIDADÃO	2	0,89
FAX	2	0,89
TOTAL	224	